



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL N° 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA O INÍCIO DE CURSOS DE MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO NO ANO DE 2026**

A Comissão de Qualificação para Afastamento de Técnicos Administrativos em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução ICV/UFJF N° 09 de 11 de NOVEMBRO de 2024; da Resolução CONSU/UFJF N° 35, DE 17 DE JULHO DE 2023, das deliberações da Comissão de Ações de Desenvolvimento instituída pela Portaria SEI N° 347, de 19 de março de 2021; da Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de processo de habilitação para o afastamento de **técnicos administrativos em educação** lotados no Instituto de Ciências da Vida, do Campus Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora, para realização de cursos de mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital tem como objetivo habilitar Técnicos Administrativos em Educação do Instituto de Ciências da Vida, do Campus Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora, para iniciar, no ano de 2026, o afastamento destinado à realização de mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral em instituições no Brasil e no exterior.
- 1.2. Poderá participar do Processo seletivo estabelecido nesse edital o servidor que atender às seguintes condições:
  - 1.2.1. Ser titular de cargo efetivo;
  - 1.2.2. Não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão.
- 1.3. Os servidores poderão afastar-se do exercício do cargo efetivo, mantendo a remuneração, para participar de programas de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, respeitando os seguintes prazos:
  - 1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
  - 1.3.2. Até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
  - 1.3.3. Até 12 (doze) meses para pós-doutorado.
- 1.4. A aprovação do servidor neste processo seletivo é condição essencial para a concessão do afastamento, sendo necessário, posteriormente, abrir um processo de afastamento para a análise dos demais critérios.
- 1.5. A participação e a aprovação no processo seletivo não garantem automaticamente o direito à concessão do afastamento, devendo o servidor atender a todos os requisitos estabelecidos nas resoluções vigentes da UFJF.
- 1.6. Considerando que se trata de um ato discricionário, o deferimento do afastamento estará vinculado ao interesse da Administração Pública.
- 1.7. Os afastamentos serão autorizados apenas quando demonstrado que o horário ou local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site do Instituto de Ciências da Vida (<https://www2.ufjf.br/icvgv/>) na aba “gestão” - “qualificação” - “TAE”.
  - 2.1.1. Informações funcionais básicas do candidato: Nome, endereço de e-mail, data de nascimento, SIAPE, data de ingresso na UFJF e departamento de lotação e ambiente organizacional de acordo com a plano de flexibilização vigente, nível de capacitação atual.
  - 2.1.2. Informações sobre a afastamento almejado: nível de capacitação para o qual pleiteia o afastamento, ocorrência e data de afastamento prévio.
  - 2.1.3. **Importância da Qualificação:** Explicar de forma clara e objetiva como a realização do mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral contribuirá para seu desenvolvimento pessoal.
  - 2.1.4. **Informações sobre os Potenciais Programas de Pós-Graduação:** Indicar eventuais programas de pós-graduação que o candidato pretende pleitear, relacionando-os à área de atribuição do seu cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança, assim como à área de competências de sua unidade de exercício.

**2.1.5. Relevância, Impacto e Aplicação dos Conhecimentos Adquiridos para Instituição:** Explicar como os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados e beneficiarão o Instituto e a comunidade acadêmica como um todo.

**2.1.6. Justificativa do Afastamento:** Descrever o motivo pelo qual as atividades a serem desenvolvidas no curso escolhido não poderão ser realizadas em concomitância com suas funções laborais.

2.2 A critério do candidato, a submissão de inscrição poderá ocorrer em dois períodos:

2.2.1. Período de inscrição com prazo delimitado: ocorrerá ao final do ano que antecede o início do afastamento, com datas específicas de abertura e encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no item 7 deste edital, ou;

2.2.2. Período de inscrição em fluxo contínuo: a qualquer momento, ao longo do ano de início do afastamento.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Qualificação.

3.2. Serão desclassificadas as inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou com a ausência de qualquer informação, documentação ou exigência descritas.

3.3. As relações, preliminar e final, de inscritos serão publicadas no site institucional do Instituto de Ciências da Vida (<https://www2.ufjf.br/icvgv/>) na aba "gestão" - "qualificação" - "TAE".

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

4.1. Os candidatos serão estratificados por ambiente organizacional existente no departamento ou na direção da unidade.

4.2. A análise será realizada em duas etapas, sendo uma de habilitação (eliminatória) e uma de ranqueamento (classificatória).

4.3. A habilitação será realizada observando-se a justificativa sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF.

4.3.1. Ao término desta etapa, a comissão de qualificação atribuirá ao candidato o conceito de habilitado ou inabilitado, conforme o atendimento dos critérios estabelecidos para a qualificação.

4.4. O ranqueamento dos candidatos habilitados inscritos no período de inscrição com prazo delimitado será realizado aplicando-se os critérios de prioridade a seguir:

4.4.1. Não ter a titulação pleiteada;

4.4.2. Não ter obtido afastamento para pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, após a posse na UFJF;

4.4.3. Menor titulação desejada;

4.4.4. Maior interstício desde o último afastamento para qualificação, obtido no exercício do cargo na UFJF.

4.5. O ranqueamento dos candidatos habilitados inscritos através do período de inscrição em fluxo contínuo será realizado, mensalmente, aplicando-se os critérios de prioridade a seguir:

4.5.1. Não ter a titulação pleiteada;

4.5.2. Não ter obtido afastamento para pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, após a posse na UFJF;

4.5.3. Menor titulação desejada;

4.5.4. Maior interstício desde o último afastamento para qualificação, obtido no exercício do cargo na UFJF.

4.6. O candidato que submeter a proposta no período de inscrição em fluxo contínuo será ranqueado após aqueles que submeteram proposta no período de inscrição com prazo delimitado.

4.7. A publicação do resultado final do processo seletivo ficará disponível no site do ICV (<https://www2.ufjf.br/icvgv/>) na aba "gestão" - "qualificação" - "TAE".

### **5. DOS RECURSOS**

5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos inscritos e do Resultado Preliminar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, na forma de e-mail enviado para a comissão de habilitação de técnicos administrativos em educação ([qualifica.tae.icv@ufjf.br](mailto:qualifica.tae.icv@ufjf.br)), relatando os fatos pertinentes ao recurso e apresentando comprovações, se houver.

5.2. Os recursos deverão ser objetificados, expostos de forma clara, bem fundamentados e devidamente identificados.

5.3. A comissão não conecerá recurso encaminhado em via diversa da estabelecida neste edital.

5.4. Em sede recursal, não será permitida a apresentação de novos documentos obrigatórios para realização da inscrição, somente serão aceitas informações complementares que embasam o recurso.

5.5. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

5.6. Da publicação do resultado final, não cabem recursos.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações concernentes a este Edital.
- 6.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada no item anterior.
- 6.3. O candidato, ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital e com as normativas que o regulam, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 6.4. A listagem preliminar de inscritos; a relação definitiva de inscritos; os resultados dos recursos; e o resultado final serão publicados no site institucional do Instituto de Ciências da Vida (<https://www2.ufjf.br/icvgv/>) na aba "gestão" - "qualificação" - "TAE", conforme dispõe o cronograma.
- 6.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 6.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Qualificação e, em instância recursal, o Conselho de Unidade do Instituto de Ciências da Vida da Universidade Federal de Juiz de Fora.

## 7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação e divulgação do edital	3 de novembro de 2025
Recebimento e registro das inscrições	3 de novembro a 16 de novembro de 2025
Análise das inscrições para homologação das inscrições	3 a 17 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar da homologação	17 de novembro de 2025
Recebimento de recursos contra o resultado preliminar da homologação	18 e 19 de novembro de 2025
Análise e classificação dos recursos contra o resultado preliminar da homologação	20 e 21 de novembro de 2025
Publicação do resultado final da homologação	24 de novembro de 2025
Análise e classificação das solicitações	24 a 26 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar	27 de novembro de 2025
Recebimento e análise de recursos contra o resultado preliminar	28 e 30 de novembro de 2025
Análise e classificação das solicitações de recursos contra o resultado preliminar	01 e 02 de dezembro de 2025
Publicação do resultado da análise dos recursos e do resultado final	03 de dezembro de 2025
Encaminhamento do resultado final à Direção da unidade	03 de dezembro de 2025
Reunião dos departamentos	04 a 12 de dezembro de 2025
Fim da vigência do edital	31 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Lima Alvares da Silva, Professor(a)**, em 31/10/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristhian Kele Gomes Ribeiro, Servidor(a)**, em 01/11/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naysia Alves Filgueiras, Servidor(a)**, em 03/11/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2698400** e o código CRC **624E26AC**.

